



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Paulo Possamai, 290, Centro, Laurentino – CEP: 89170-000.
Fone: (47) 3546.1014
E-mail: sas@laurentino.sc.gov.br

ANEXO I

Edital n. 01/2019/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Laurentino

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Laurentino no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 538/1993 e suas alterações, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Laurentino, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Laurentino, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos.

1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Laurentino, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

| Cargo | Vagas | Carga Horária | Vencimentos |
|----------------------------|-------|--------------------|--------------|
| Membro do Conselho Tutelar | 05 | 20 horas semanais* | R\$ 1.189,12 |

*Conforme Decreto Nº 1.251 de 09 de abril de 2019.

1.6 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.

Registrado e Publicado
em: 08/05/19
Mural da Prefeitura Lei nº 615/97



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Paulo Possamai, 290, Centro, Laurentino – CEP: 89170-000.

Fone: (47) 3546.1014

E-mail: sas@laurentino.sc.gov.br

1.7 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com Lei Municipal n. 538/1993, e suas alterações.

1.8 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento e vantagens do seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

2. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura, até o encerramento das inscrições, a saber:

- I. Reconhecida idoneidade moral;
- II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III. Residência no Município de Laurentino;
- IV. Conclusão do ensino médio;
- V. Não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

2.2 Deverão ser apresentados, no ato da inscrição, cópias e originais dos seguintes documentos:

- I. Carteira de Identidade Civil e CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- II. Certidão de nascimento ou de casamento;
- III. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital, sendo que aceita-se como comprovante:
 - a) Fatura de energia elétrica, água ou telefone. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá anexar ao comprovante apresentado, uma declaração de residência com firma reconhecida em cartório pelo proprietário do imóvel em que reside ou contrato de aluguel com firma reconhecida.
- IV. Certificado de quitação eleitoral¹;
- V. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual²;
- VI. Certidão negativa da Justiça Eleitoral³;
- VII. Certidão negativa da Justiça Federal⁴;
- VIII. Certidão da Justiça Militar da União⁵;
- IX. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

2.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

¹ Disponível em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

² Disponível em <https://www.tjsc.jus.br/certidoes>

³ Disponível em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

⁴ Disponível em <http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>

⁵ Disponível em <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Paulo Possamai, 290, Centro, Laurentino – CEP: 89170-000.

Fone: (47) 3546.1014

E-mail: sas@laurentino.sc.gov.br

3. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1 Não poderão participar do presente processo eleitoral membros do Conselho Tutelar, eleitos nos últimos dois processos de escolha anterior, desde que tenham tomado posse nas duas ocasiões.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

4.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ficarão abertas do dia 14 de maio a 21 de junho de 2019, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, na Casa da Cidadania, sito a Rua Paulo Possamai, 290, Centro, Laurentino / SC.

5.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

5.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

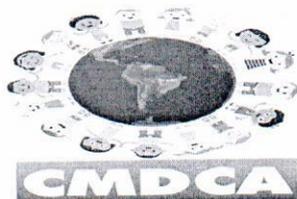
5.4 No ato da inscrição, **os candidatos** deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 2 (dois) deste edital.

5.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.6 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição (Anexo A) e a apresentação da documentação exigida no item 2 (dois) deste edital.

5.7 A inscrição será gratuita.

5.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Paulo Possamai, 290, Centro, Laurentino – CEP: 89170-000.

Fone: (47) 3546.1014

E-mail: sas@laurentino.sc.gov.br

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

6.1 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher a ficha de inscrição de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

6.2 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital.

6.3 A relação de inscrições deferidas e indeferidas será publicada nos locais oficiais de publicação do Município de Laurentino, inclusive em sua página eletrônica.

6.4 Os interessados poderão interpor recurso, conforme previsto no item 12 (doze), com relação as inscrições deferidas e indeferidas (Anexo B), de forma escrita e fundamentada, dirigida a Comissão Especial Eleitoral, a ser entregue e protocolado na Casa da Cidadania, Rua Paulo Possamai, 290, Centro, Laurentino - SC.

6.5 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos à Comissão Especial Eleitoral e ao CMDCA, publicará a lista final dos candidatos aptos a participarem da capacitação e da prova escrita.

7 DA REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO E DA PROVA

7.1 A capacitação dos candidatos considerados aptos ao processo eleitoral será realizada no dia 20 de julho de 2019, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min, na Casa da Cidadania, Rua Paulo Possamai, 290, Centro, Laurentino - SC.

7.2 No dia 28 de julho de 2019, das 08h00min as 11h00min, na Escola Municipal Honorata Stedille, sito a Avenida Colombo Machado Salles, nº 1488, Bairro Vila Nova, será realizada a **prova escrita de múltipla escolha** de conhecimentos sobre o direito da criança e do adolescente, sobre o sistema de garantia de direitos das crianças e adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima 5,00 (cinco).

7.3 Os candidatos não aprovados na prova escrita de múltipla escolha poderão interpor recurso (Anexo B), de forma escrita e fundamentada, dirigida a Comissão Especial Eleitoral, a ser entregue e protocolado na Casa da Cidadania, Rua Paulo Possamai, 290, Centro, Laurentino - SC.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Paulo Possamai, 290, Centro, Laurentino – CEP: 89170-000.

Fone: (47) 3546.1014

E-mail: sas@laurentino.sc.gov.br

8.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

8.3 A propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação do resultado final e oficial dos candidatos considerados habilitados, prevista para o dia 19 de agosto de 2019.

8.4 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:

- I. Abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
- II. Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- III. Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
- IV. A participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
- V. A vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
- VI. A vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
- VII. Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
- VIII. Confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
- IX. Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
- X. Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
 - a. Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
 - b. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
 - c. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

8.5 No dia da eleição é vedado aos candidatos:

- I. Utilização de espaço na mídia;
- II. Transporte aos eleitores;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Paulo Possamai, 290, Centro, Laurentino – CEP: 89170-000.

Fone: (47) 3546.1014

E-mail: sas@laurentino.sc.gov.br

- III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
- IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
- V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
- VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.6 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

8.7 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.8 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.

8.9 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

9. DA ELEIÇÃO

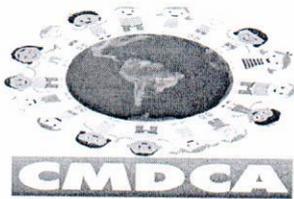
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 06 de outubro de 2019, no horário das 08h00min às 17h00min, na Escola Municipal Honorata Stedille, sito a Avenida Colombo Machado Salles, nº 1488, Bairro Vila Nova.

9.3 Nos locais de votação, será afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.4 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município de Laurentino no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

9.5 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos documento de identidade expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública, Forças



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Paulo Possamai, 290, Centro, Laurentino – CEP: 89170-000.

Fone: (47) 3546.1014

E-mail: sas@laurentino.sc.gov.br

Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia). O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do eleitor.

9.6 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.7 A votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a indicação do nome e do respectivo número do candidato.

9.8 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.9 Caso necessário, o Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral.

9.10 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.11 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.12 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

- I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
- III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.13 Os candidatos poderão acompanhar o processo em cada seção eleitoral (local de votação), desde que autorizados pelo presidente, ou na falta dele pelo mesário ou secretário.

9.14 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Casa da Cidadania, sito a Rua Paulo Possamai, 290, Centro, Laurentino / SC, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Paulo Possamai, 290, Centro, Laurentino – CEP: 89170-000.

Fone: (47) 3546.1014

E-mail: sas@laurentino.sc.gov.br

do representante do Ministério Público, dos membros da Comissão Especial Eleitoral, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos candidatos.

10.2 Após a apuração dos votos, os candidatos poderão apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Concluída a contagem dos votos, a Comissão Especial Eleitoral deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.4 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.5 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.6 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

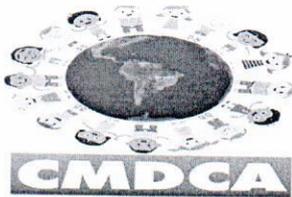
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 de janeiro de 2020.

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Os candidatos eleitos e os suplentes deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar.

11.6 A capacitação terá uma carga horária total de 24 horas e será realizada nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2019, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Casa da Cidadania, sito a Rua Paulo Possamai, 290, Centro, Laurentino.

11.7 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Paulo Possamai, 290, Centro, Laurentino – CEP: 89170-000.

Fone: (47) 3546.1014

E-mail: sas@laurentino.sc.gov.br

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Laurentino:

| Data | Etapa |
|---------------------|--|
| 08/05/2019 | Publicação do Edital |
| 09 e 10/05/2019 | Prazo para recurso contra o Edital (ANEXO B) |
| 14/05 a 21/06/2019 | Prazo para inscrição / registro das candidaturas (ANEXO A) |
| 24/06 a 28/06/2019 | Análise do pedido de inscrição / registro das candidaturas |
| 01/07/2019 | Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos. |
| 02/07 a 03/07/2019 | Prazo para interposição de recurso do candidato inabilitado e demais interessados junto à Comissão Especial Eleitoral (ANEXO B) |
| 04/07/2019 | Publicação, pela Comissão Especial Eleitoral, do resultado dos recursos interpostos. |
| 05 e 08/07/2019 | Prazo para interposição de recurso do candidato indeferido e demais interessados junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA (ANEXO B) |
| 09/07/2019 | Publicação pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e demais interessados, bem como, da lista dos candidatos cuja inscrição foi deferida e estão aptos a participarem da capacitação e da prova. |
| 20/07/2019 | Capacitação dos candidatos aptos a participarem do processo eleitoral |
| 28/07/2019 | Realização da prova |
| 12/08/2019 | Divulgação dos resultados |
| 13/08 e 14/08/2019 | Recurso dos candidatos não aprovados (ANEXO B) |
| 19/08/2019 | Publicação pelo CMDCA do resultado final da prova e da lista dos candidatos habilitados |
| 06/10/2019 | Eleição |
| 07/10/2019 | Publicação da apuração no Diário Oficial do Município e na página eletrônica da Prefeitura |
| 11, 12 e 13/11/2019 | Capacitação para os Conselheiros eleitos e para os suplentes |
| 10/01/2020 | Posse dos Conselheiros Eleitos |

12.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 538/93, sem prejuízo das demais leis afetas.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Paulo Possamai, 290, Centro, Laurentino – CEP: 89170-000.

Fone: (47) 3546.1014

E-mail: sas@laurentino.sc.gov.br

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

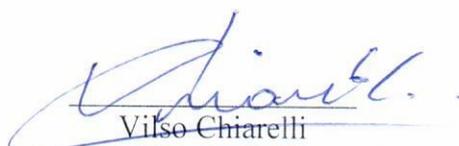
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça.

13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Oeste para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laurentino, 06 de maio de 2019.


Vilso Chiarelli
Presidente CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Paulo Possamai, 290, Centro, Laurentino – CEP: 89170-000.

Fone: (47) 3546.1014

E-mail: sas@laurentino.sc.gov.br

ANEXO A**FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR DE LAURENTINO EDITAL N.º 01/2019/CMDCA**

| | | | | | |
|---------------------------|-------|---------------|---------------------------|---------|-----|
| | | | N.º INSCRIÇÃO: | | |
| NOME DO CANDIDATO: | | | | | |
| DADOS CADASTRAIS | | | | | |
| Carteira de Identidade: | | | Órgão Expedidor: | | |
| CPF: | | | | | |
| Título Eleitor: | | Seção: | | Zona: | |
| Escolaridade: | | Profissão: | | | |
| Nome Pai: | | | | | |
| Nome Mãe: | | | | | |
| Data de Nascimento: | | | Naturalidade: | | |
| N.º filhos: | Sexo: | Estado Civil: | | | |
| Endereço: | | | | | N.º |
| Cidade: | | CEP: | | Estado: | |
| Fone Fixo: | | Fone Celular: | | | |
| E-mail: | | | | | |

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha, bem como declaro explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital nº 01/2019/CMDCA - Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Laurentino e todas as disposições nele contidas.

| CÓPIAS E DOCUMENTOS ORIGINAIS APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO | |
|---|--|
| | Carteira de Identidade Civil e CPF – Cadastro de Pessoa Física |
| | Certidão de Nascimento ou Casamento |
| | Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação do Edital |
| | Certificado de quitação eleitoral |
| | Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual |
| | Certidão negativa da Justiça Eleitoral |
| | Certidão negativa da Justiça Federal |
| | Certidão da Justiça Militar da União |
| | Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio |

Laurentino/ SC, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Candidato (a)_____
Assinatura Responsável

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Paulo Possamai, 290, Centro, Laurentino – CEP: 89170-000.

Fone: (47) 3546.1014

E-mail: sas@laurentino.sc.gov.br

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR DE LAURENTINO EDITAL N.º 01/2019/CMDCA****NOME DO CANDIDATO:****N.º de
Inscrição:**_____
Assinatura do (a) Candidato (a)_____
Assinatura do responsável

A capacitação para os candidatos será realizada no dia **20/07/2019**.

A prova escrita de conhecimentos específicos e de informática será realizada no dia **28/07/2019**.

A eleição será realizada no dia **06/10/2019**.

A capacitação para os Conselheiros eleitos e os suplentes será nos dias **11, 12 e 13/11/2019**.

Posse dos candidatos eleitos será dia **10/01/2020**.

Candidato! Fique atento as publicações da Comissão Especial Eleitoral no *site* da prefeitura e no mural das publicações oficiais da prefeitura.

VIA DO CANDIDATO

Laurentino/ SC, ____ de _____ de 2019.

Assinatura Responsável



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Paulo Possamai, 290, Centro, Laurentino – CEP: 89170-000.

Fone: (47) 3546.1014

E-mail: sas@laurentino.sc.gov.br

**ANEXO B
FORMULÁRIO DE RECURSO**

À/AO

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE LAURENTINO EDITAL N.º 01/2019/CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

| | |
|--------------------------|--|
| CANDIDATO (A): | |
| N.º DE INSCRIÇÃO: | |

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

CONTRA o Edital;

CONTRA o indeferimento da inscrição;

CONTRA o resultado da prova escrita;

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

| |
|--|
| |
|--|

Obs.: Não serão aceitos recursos preenchidos a mão livre.

Laurentino, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato (a)

Assinatura do Responsável